



Projeto de Lei nº /2025

INSTITUI "MÊS DE FEVEREIRO PARA O COMBATE E PREVENÇÃO AO ALCOOLISMO E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A RELAÇÃO COM A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E OS ACIDENTES DE TRÂNSITO" NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES

A **Câmara Municipal de São Gabriel da Palha**, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º. Fica instituído e incluído no Calendário do Município de São Gabriel da Palha/ES o "Mês de Fevereiro para o Combate e Prevenção ao Alcoolismo e Conscientização Sobre a Relação com a Violência Doméstica e os Acidentes de Trânsito", a ser celebrado anualmente, com o objetivo de conscientizar a população sobre os riscos associados ao consumo excessivo de álcool para a saúde, sua relação com a violência doméstica e com os acidentes de trânsito.

Art. 2º. As atividades relacionadas ao " Mês de Fevereiro para o Combate e Prevenção ao Alcoolismo e Conscientização Sobre a Relação com a Violência Doméstica e os Acidentes de Trânsito" poderão incluir:

- I. Campanhas educativas em escolas, unidades de saúde e locais públicos;
- II. Palestras e seminários sobre os impactos do alcoolismo na saúde física e mental;
- III. Parcerias com organizações não governamentais e instituições da sociedade civil para a realização de eventos e atividades.
- IV. Publicações nas mídias sociais durante esse mês com estatísticas, dicas de prevenção.

Art. 3º. Objetivos do Programa:

- I. Conscientizar a população sobre os perigos do consumo de álcool e sua relação com os acidentes de trânsito;
- II. Promover a educação pública sobre as leis relacionadas ao consumo de álcool e à condução veicular;
- III. Incentivar a denúncia responsável de motoristas sob a influência de álcool;
- IV. Realização de eventos comunitários para sensibilizar a população sobre a importância de prevenir acidentes de trânsito relacionados ao álcool.





Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio “Vereador José Luiz Zanotelli”, 06 de maio de 2025.

RENATO DINIS TECHIO
Vereador





JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa educar, conscientizar e oferecer suporte aos residentes do município, buscando reduzir os impactos negativos do alcoolismo em nossa sociedade, modo a evidenciar que o alcoolismo é uma questão séria que afeta a saúde e a segurança de nossa comunidade.

Sendo assim este Projeto de Lei é uma estratégia eficaz para reduzir os custos associados ao tratamento de doenças relacionadas ao álcool. A prevenção inclui campanhas de conscientização, programas educacionais, suporte a grupos de ajuda e intervenções precoces

Palácio “Vereador José Luiz Zanotelli”, 06 de maio de 2025.

RENATO DINIS TECHIO
Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350039003700340032003A005000

Assinado eletronicamente por **RENATO DINIS TECHIO** em **06/05/2025 14:02**

Checksum: **BC96A676509823E19B929AB31E8B4A017609DD998449ABB12624E5B4C855FB7D**



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200350039003700340032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.